



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Decretos 2

Licitações

Aviso de Licitação 5

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.piraidosul.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Pirai do Sul

CNPJ: 77.774.529/0001-97

Telefone: (42) 3237-8650

Celular:

E-mail: ass.parlamentar@cmps.pr.gov.br

Largo Frei Guido Hussamann, nº 285 - Centro - CEP: 84240-000

Pirai do Sul - PR

Site: <https://cmps.pr.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

CNPJ: 77.001.329/0001-00

Telefone: (42) 3237-8500

Celular:

E-mail: secom@piraidosul.pr.gov.br

Praça Alípio Domingues, nº 34 - Centro - CEP: 84240-000

Pirai do Sul - PR

Site: www.piraidosul.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

DECRETO N.º 2.656/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado - PSS e dá outras providências.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO:

- O Memorando n.º 1.299/2025/SMS/GAB, datado do dia 19 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, requerendo a realização de abertura de Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação de Terapeuta Ocupacional e Recepcionista Hospitalar e de Unidades de Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Que a saúde pública é uma das áreas prioritárias a serem atendidas pelo Estado;
- O princípio constitucional do concurso público, sendo que, excepcionalmente, poderá haver casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, inc. IX, CF);
- A insuficiência de tempo hábil à realização de concurso público em razão da necessidade de contratação o mais breve possível, em atendimento às necessidades da população, que constitucionalmente possui o direito à saúde;
- Que no Concurso Público n.º 001/2022, para o cargo de Terapeuta Ocupacional, não houve nenhum candidato aprovado;
- Que o cargo de Recepcionista Hospitalar e de Unidades de Saúde, quando da realização do Concurso Público n.º 001/2022, não existia e só foi criado através da Lei n.º 049/2023 de 4 de dezembro de 2023;
- Que a contratação pelo Processo de Seleção Simplificado, se faz necessária, pois servirá para preenchimento das vagas temporariamente, até que se efetive um novo processo de Concurso Público para o preenchimento das vagas, nos termos constitucionalmente previstos;
- O princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;
- Os termos da Lei Municipal n.º 2275/2019 de 29 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (PSS), para acompanhamento, fiscalização e avaliação do PSS n.º 002/2025 da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, destinado ao preenchimento de vagas para os cargos de Terapeuta Ocupacional e Recepcionista Hospitalar e de Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Compete a Comissão Especial de PSS, elaborar as provas, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do PSS.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

§ 1.º - A Comissão Especial de PSS é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de PSS.

§ 2.º - A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3.º - A Comissão terá como integrantes os Servidores: FRANCISCO JOSÉ DE LUCA JÚNIOR; VALDEMIRO SANTOS; ANDRESSA RAFAELA FERREIRA DOS SANTOS HASS; JANAINA BONIN ALVES E ROBSON RINEIRO ROCHA:

- **Francisco José de Luca Júnior:** Cargo de Analista de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Saúde, Escolaridade: Ensino Superior Completo;

- **Valdemiro dos Santos:** Cargo de Auxiliar Administrativo, Escolaridade: Ensino Superior Completo;

- **Andressa Rafaela Ferreira dos Santos Hass:** Cargo de Instrutora, Função de Chefe do Setor de Recursos Humanos na Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, Escolaridade: Ensino Superior Completo;

- **Janaina Bonin Alves:** Cargo de Auxiliar Administrativo, Função de Chefe do Setor Planejamento e Execução de Compras – Secretaria Municipal de Saúde, Escolaridade: Ensino Superior Completo;

- **Robson Ribeiro Rocha:** Cargo de Chefe da Divisão de Controle de Sistemas de Informação da Saúde, Escolaridade: Ensino Superior Completo.

Art. 4.º As decisões da Comissão Coordenadora do PSS, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5.º - A Comissão terá como Presidente FRANCISCO JOSÉ DE LUCA JUNIOR, que deverá presidir as reuniões, dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do PSS, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 6.º - A Comissão terá como Secretário VALDEMIRO SANTOS.

Art. 7.º - Compete ao Secretário da Comissão Municipal Coordenadora do PSS citado anteriormente:

I - Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;

II - Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III - Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

IV - Elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Art. 8.º - A função de membro da Comissão nomeada não será remunerada, seu exercício é considerado de relevante serviço público, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades desta Comissão.

Art. 9.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Piraí do Sul-PR, em 19 de março de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

DECRETO Nº 2657, 19 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: *Dispõe sobre a Nomeação e Posse de Conselheira Tutelar de Pirai do Sul e dá outras providências.*

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a redação do art. 17, da Lei Municipal nº 2.439/2023 a qual dispõe sobre a posse aos membros do Conselho Tutelar do Município, conceder licenças e substituições temporárias de acordo com o regimento interno, bem como declarar vago a cargo por vacância ou perda do mandato nas hipóteses previstas nesta lei;

Considerando a Lei Municipal nº 2.439/2023 a qual dispõe que os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação;

Considerando o Edital CMDCA nº 26/2023, publicado no Diário Oficial nº 3313, de 03 de outubro de 2023, que torna público o resultado dos conselheiros tutelares titulares e suplentes eleitos para a gestão 2024/2027;

Considerando a Resolução CMDCA nº 004/2025, publicado no Diário Oficial nº 3668, de 14 de março de 2024, que convocou a Conselheira Tutelar eleita no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Pirai do Sul/PR.

DECRETA:

Art. 1º Fica empossada nos termos da Lei Municipal nº 2.439/2023 e o Edital do CMDCA nº 26/2023, publicado no Diário Oficial nº 3313, de 03 de outubro de 2023, para a função de Conselheira Tutelar do Município de Pirai do Sul, para um mandato de tempo indeterminado a conselheira Jocemara da Fonseca Hoffman Nunes.

Art. 2º Os conselheiros tutelares suplentes poderão ser convocados para tomar posse em casos como licenças, férias e afastamentos regulamentares dos titulares, entre outras situações, conforme define a Lei Municipal nº 2.439/2023.

Art. 3º O membro do Conselho Tutelar, ora nomeado, observará as competências que lhes são atribuídas, conforme estabelecidas na Lei Municipal nº 2.439/2023 e na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 17/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO

Prefeito Municipal

Praça Alípio Domingues, nº34 – Pirai do Sul – Paraná – CEP 84.240-000

Fone/Fax: (42) 3237-8500 – www.piraidosul.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Licitações

Aviso de Licitação



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

O **MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 77.001.329/0001-00, com sede à Praça Alípio Domingues, nº 34, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em locação de escavadeira hidráulica para execução das medidas constantes no Projeto de Recuperação de Área Degradada da Saibreira Campo da Lança e para serviços da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente**, no dia **03 de abril de 2025**, às **09h00min**, no site eletrônico da BLL (www.bll.org.br), a qual será processada e julgada em conformidade com as seguintes Leis:

- Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores; e,
- Decreto Municipal nº 2.276/2023.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em locação de escavadeira hidráulica para execução das medidas constantes no Projeto de Recuperação de Área Degradada da Saibreira Campo da Lança e para serviços da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Valor Máximo Total: **R\$ 385.336,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais).**

Local: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

Recebimento das Propostas: **A partir das 08h00min do dia 20/03/2025 até às 08h00min do dia 03/04/2025.**

Abertura e Julgamento das Propostas: **Das 08h01min até às 08h59min do dia 03/04/2025.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **09h00min do dia 03/04/2025.**

OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do sítio da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul (<https://piraidosul oxy elotech com br/portaltransparencia/1/licitacoes>) e demais informações poderão ser solicitadas pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Pirai do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail edital@piraidosul.pr.gov.br.

Pirai do Sul, 17 de março de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Pirai do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000
www.piraidosul.pr.gov.br

1